



PARA REQUERIMENTO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO E-MAIL: KATIA.TEIXEIRA@TJCE.JUS.BR

92 - **0050209-40.2020.8.06.0030 - Apelação Cível** - Aiuaba/Vara Única da Comarca de Aiuaba. Apelante: A. S. de S. S.. Repr. Legal: Cícera Pereira de Sousa. Advogada: Edênia Mara Araújo Siqueira (OAB: 23716/CE). Apelada: R. M. de S. S.. Advogada: Egídia de Andrade Morais Feitosa (OAB: 18303/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

93 - **0000589-62.2018.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apte/ Apdo: Aldenora Coelho Camelo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Advogado: Alysso Araújo Pinto (OAB: 26513/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Total de processos a julgar: 93

Fortaleza, 9 de junho de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 22

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NA FORMA HÍBRIDA, EM 22/06/2022, ÀS 08:30H, OS SEGUINTE

PROCESSOS:

PARA REQUERIMENTO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO E-MAIL: KATIA.TEIXEIRA@TJCE.JUS.BR

94 - **0002961-07.2000.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/1ª Vara da Comarca de Quixadá. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: José Estênio Raulino Cavalcante (OAB: 9772/CE). Apelado: Francisco José Dantas Queiroz. Advogado: Lindonjohnsons Oliveira Silva (OAB: 26733/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

95 - **0626395-40.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Russas/1ª Vara da Comarca de Russas. Agravante: Felipe Ramos Barbosa. Advogado: Carlos Eduardo Celedônio (OAB: 18628/CE). Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

96 - **0183947-56.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ceará. Advogada: Fernanda Lima Fernandes Vieira (OAB: 22840/CE). Apelado: Amarílio Luiz de Santana. Advogado: Daniel Braga Albuquerque (OAB: 28282/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

97 - **0003409-85.2011.8.06.0153 - Apelação Cível** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB: 77167/MG). Apelado: João Uchoa da Silva. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

98 - **0624552-69.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/2ª Vara Cível. Agravante: Modoaldo Hélio Magalhães Martins. Advogado: Marcus Vinício Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE). Advogada: Karine Jessica Mendonça de Souza (OAB: 27580/CE). Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogada: Maria Socorro Araújo Santiago (OAB: 1870/CE). Advogada: Roseany Araújo Viana Alves (OAB: 10952/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 98

Fortaleza, 9 de junho de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 01 (um) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 18ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, ausência justificada da Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE



SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0190953-51.2015.8.6.0001 Apelante: Euclides Câmara Pessoa Apelado: T. S. Comércio Farmacêutico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Adely Maria Freitas Costa, inscrita na OAB/CE 28.455, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"02-Apelação Nº 0003288-12.2000.8.6.0034 Apelante: Flávio Cunha Figueiredo Apelante: Heraldo Bergman Monte e Silva Apelante: Horácio Alber de Medeiros Bessa Apelante: João Quevedo Ferreira Lopes Apelante: Aristeu Maria de Monteiro Andrade Apelado: Peri Giovanni Apelada: Nadia Vezzoli Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Cícero Alcântara Ribeiro de Andrade, inscrito na OAB/CE 19.790, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator"03- Agravo de Instrumento Nº 0630021-33.2021.8.6.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: J. A. Rocha – Me Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Holanda Ibiapina, inscrito na OAB/CE 23.644, qualificado como representante da parte agravada, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"04-Apelação Nº 0051742-03.2021.8.6.0029 Apelante: Ivanilda Ferreira de Paula Rodrigues Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Jackeline de Castro Pontes, inscrita na OAB/CE 35.954, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"05- Apelação Nº 0169348-54.2012.8.6.0001 Apelante: Francisca Zulene Lopes de Moraes Apelado: Fundação de Previdência Complementar dos Empregados Ou Servidores da FINEP, IPEA, CNPQ, INEP e do INPA Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Jorge Faim Faiad, inscrito na OAB/DF 15.033, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"06-Apelação Nº 0009878-90.2018.8.06.0028 Apelante: Maria do Carmo de Souza Paulo Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Luciana Barreto, inscrita na OAB/SE 6.780, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"07-Apelação Nº 0051163-34.2021.8.6.0133 Apelante: Hilda Maria de Carvalho da Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Luciana Barreto, inscrita na OAB/SE 6.780, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 08- Apelação Nº 0249304-41.2020.8.06.0001 Apelante: P. E. A. C. Apelado: T. T. C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Na sessão de 25(vinte e cinco) de maio do corrente ano, após a manifestação de sustentação oral realizada pelo Dr. Lucas Frota Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o nº 29 383, na qualidade de advogado da parte apelante, a Exma Sra. Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, pediu vista dos autos para melhor analisar a matéria. No que a vista foi concedida. Adiado o julgamento. Na presente sessão o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciou o processo, após a Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, proferiu o voto vista, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 09- Apelação Cível 0900903-77.2014.8.06.0001 Apelante: Espólio de Fermina Soares Lima Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"10- Apelação Cível 0890771-58.2014.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Jose Aragão Facundo Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"11- Apelação Cível 0187497-59.2016.8.06.0001 Apelante: J. A. R. da S. Apelado: S. P. R. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"12- Apelação Cível 0008200-57.2017.8.06.0066 Apelante: Marlene Amaro de Sales Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator"13-Apelação Cível 0005342-87.2014.8.06.0121 Apelante: Espólio de Elisa Urcezino Pires Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"14- Apelação Cível 0002059-35.2018.8.06.0115 Apelante: Maria Elódia de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"15- Apelação Cível 0005432-95.2014.8.06.0121 Apelante: Espólio de Maria Ursula Arruda Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 16-Apelação Cível 0000173-48.2018.8.06.0067 Apelante: Cezario Guilherme Magalhães Apelado: Banco Cifra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"17-Apelação Cível 0005651-71.2019.8.06.0109 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Terezinha Barbosa Mangueira Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento,



nos termos do voto do eminente relator”18-Apeleção Cível 0016741-55.2016.8.06.0053 Apelante: Francisco Josimar LionelApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”19-Apeleção Cível 0142214-76.2017.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”20-Apeleção Cível 0050263-02.2020.8.06.0096 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Lopes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”21- Apeleção Cível 0010382-96.2018.8.06.0028 Apelante: Francisco de Assis de Moraes Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”22-Apeleção Cível 0000632-36.2019.8.06.0028 Apelante: Maria Zulita de Meneses Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”23-Apeleção Cível 0000122-40.2018.8.06.0066 Apelante: Rogério Andrade de SousaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”24-Apeleção Cível 0000241-81.2019.8.06.0028 Apelante: Jose Tomaz de Moraes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”25-Apeleção Cível 0009855-81.2017.8.06.0028 Apelante: Maria do Nascimento FurtadoApelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”26-Apeleção Cível 0000531-96.2019.8.06.0028 Apelante: Maria Francisca de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”27-Apeleção Cível 0000634-06.2019.8.06.0028 Apelante: Maria Nazare de Paulo Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”28-Apeleção Cível 0014299-83.2017.8.06.0182 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/Apelada: Lucilane Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”29-Apeleção Cível 0141283-88.2008.8.06.0001 Apelante: Sulamerica Seguros S/A Apelada: Andrea de Paula Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”30-Apeleção Cível 0009921-85.2015.8.06.0075 Apelante: Condominio Eusebio Center Apelado: R & E Comércio Varejista de Combustível Ltda – ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”31-Embargos de Declaração Cível 0075465-97.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Tim S/A Embargado: Megatech Controls Ltda Epp Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”32-Embargos de Declaração Cível 0039866-92.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Cezar Gadelha Representações LtdaEmbargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”33-Agravo Interno Cível 0625394-83.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica LtdaAgravada: Maria Cristina Barbosa Castro Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”34-Agravo de Instrumento 0627621-85.2017.8.06.0000 Agravante: Gerlane Veras da Silva Agravado: Companhia Energética do Ceará – COELCE Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”35-Agravo de Instrumento 0628138-90.2017.8.06.0000 Agravante: Ricardo Martiniano Lima BarbosaAgravado: Carlos Ernesto Correia Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”36-Agravo de Instrumento 0630055-08.2021.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/Aagravado: José Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”37-Agravo de Instrumento 0631842-72.2021.8.06.0000 Agravante: Gabinete de Leitura de BarbalhaAgravado: Cícera Morgana Cruz Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”38-Agravo de Instrumento 0635010-82.2021.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/Aagravado: Francisca Ximenes Aragão Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”39-Agravo de Instrumento 0622824-90.2022.8.06.0000Agravante: Tavares & Sandra Advogados Associados Agravado: Francisco Flavio Bernardino de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”40-Agravo de Instrumento 0623742-94.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaú Consignado S/AAgravada:



Maria de Fátima do Nascimento Freitas Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”41-Agravo de Instrumento 0620314-07.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria de Fatima Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”42-Agravo de Instrumento 0622943-51.2022.8.06.0000 Agravante: José Wildslane Lopes Martins Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”43-Apelação Cível 0192002-59.2017.8.06.0001 Apelante: Roberto Fernando Frazão de Medeiros Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”44-Apelação Cível 0007723-34.2017.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Rita Maria da Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator”45-Apelação Cível 0474796-03.2010.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Wandson Luiz da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”46-Apelação Cível 0000904-56.2019.8.06.0181 Apelante: Joaquim Gonçalves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”47-Apelação Cível 0117331-94.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Cloves Guedes Beserra Neto Apte/Apdo: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator”48-Apelação Cível 0000501-37.2019.8.06.0036 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Aldacy da Silva Araújo Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento ao apelo adesivo e dar-lhe parcial provimento ao apelo do banco com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”49-Apelação Cível 0000738-87.2019.8.06.0063 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Barbosa da Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”50-Apelação Cível 0008798-54.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Francisca Soares da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo da Sra. Francisca, nos termos do voto do eminente relator”51-Apelação Cível 0009887-15.2019.8.06.0126 Apelante: Antonio Davi de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”52-Apelação Cível 0124529-85.2019.8.06.0001 Apelante: Geraldo Pereira Almeida Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”53-Apelação Cível 0073875-86.2016.8.06.0167 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Manuel Lima de Abreu Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”54-Apelação Cível 0201788-59.2019.8.06.0001 Apelante: Luiza Helena Pinto Bessa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”55-Apelação Cível 0097678-92.2008.8.06.0001 Apelante: Abc Primo Rossi Administradora de Consorcio Ltda Apelado: Eurialis Façanha Júnior Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”56-Apelação Cível 0018003-10.2019.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Sebastião Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”57-Apelação Cível 0016489-75.2018.8.06.0055 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Marcio Andrade Almeida Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”58-Apelação Cível 0026435-54.2009.8.06.0001 Apelante: Marli da Silva Maciel Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”59-Apelação Cível 0009580-98.2018.8.06.0028 Apte/Apdo: Francisca Stela de Paulo Rodrigues Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco e dar-lhe parcial provimento ao apelo da Sra. Francisca, nos termos do voto do eminente relator”60-Apelação Cível 0014647-53.2018.8.06.0122 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Benedito Gomes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”61-Apelação Cível 0192112-87.2019.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco Arildo de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”62-Apelação Cível 0050258-02.2019.8.06.0100 Apelante: Jesuino Pontes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.



Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”63-Apelação Cível 0051019-96.2020.8.06.0100 Apelante: Maria Narciso Brandão Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”64-Apelação Cível 0001035-17.2018.8.06.0100 Apelante: José de Arimateia Brandão de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 65-Apelação Cível 0001858-54.2019.8.06.0100 Apelante: Sílvia Helena de Castro Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”66-Apelação Cível 0007834-61.2017.8.06.0084 Apelante: Antonio Ribeiro de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”67-Apelação Cível 0000773-42.2018.8.06.0173 Apelante: Francielio da Silva Vieira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”68-Apelação Cível 0001626-76.2018.8.06.0100 Apelante: Valdemiro Pereira Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”69-Apelação Cível 0005203-21.2019.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Raimunda Fabricia Sousa do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”70-Apelação Cível 0010261-31.2017.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/AApte/Apdo: Onias Inacio de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo do Sr. Onias Inacio de Mesquita, nos termos do voto do eminente relator”71-Apelação Cível 0000821-26.2018.8.06.0100 Apelante: Maria Pereira dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”72-Apelação Cível 0252841-45.2020.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelada: Marilac Pereira Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”73-Apelação Cível 0050770-12.2021.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia de Maria de Sousa Matos Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”74-Apelação Cível 0261824-96.2021.8.06.0001 Apelante: Adalvan Ribeiro de Souza Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”75-Apelação Cível 0003111-52.2019.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelado: Ronaldo Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”76-Apelação Cível 0263855-89.2021.8.06.0001 Apelante: Glauber Lopes Rodrigues Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”77-Apelação Cível 0003707-63.2019.8.06.0164 Apelante: Satyadeve Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Sergio Silva Alves Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”78-Apelação Cível 0062067-25.2019.8.06.0088 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelado: Geraldo Ferreira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”79-Apelação Cível 0487291-79.2010.8.06.0001 Apelante: Eriik Reifram do Amaral Rocha Apelado: Banco BMG Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”80-Apelação Cível 0023735-97.2018.8.06.0128 Apelante: José Regivaldo Matos Raulino Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”81-Apelação Cível 0159707-03.2016.8.06.0001 Apelante: FCA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda ME Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”82-Apelação Cível 0184427-63.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Ilza Damasceno Freitas Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”83-Apelação Cível 0164276-76.2018.8.06.0001 Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - ANAPPSA Apelada: Maria Antonieta Sousa Garcia Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”84-Apelação Cível 0014921-83.2018.8.06.0100 Apelante: João Bôa de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”85-Apeação Cível 0069653-75.2016.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Kaliny Kelya Pessoa Siqueira Lima ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”86-Apeação Cível 0185380-03.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Marilene Torres da Silva ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”87-Apeação Cível 0020780-36.2017.8.06.0029 Apelante: Francisca Uchôa de Lima AlvesApelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”88-Apeação Cível 0166712-08.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Osmar da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”89-Embargos de Declaração Cível 0008911-76.2019.8.06.0071/50000 Embargante: Raphael Brito Holanda Soares Embargado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”90-Embargos de Declaração Cível 0008911-76.2019.8.06.0071/50001 Embargante: Bradesco Administradora de Consórcios LtdaEmbargado: Raphael Brito Holanda Soares Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 91- Embargos de Declaração Cível 0637709-46.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Juliana Nascimento de SousaEmbargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 92-Agravo Interno Cível 0620270-90.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Gualberto Batista Leite Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 93-Agravo de Instrumento 0620270-90.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Gualberto Batista Leite Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 94-Agravo de Instrumento 0636431-44.2020.8.06.0000 Agravante: POSTALIS - Instituto de Previdência ComplementarAgravado: Alexandre Duarte de Fontinele Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”95-Agravo de Instrumento 0639378-37.2021.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Sidnei de Farias Brito Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 96-Agravo de Instrumento 0621929-32.2022.8.06.0000 Agravante: Abreu Petróleo Ltda - MEAgravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 97-Agravo de Instrumento 0636143-62.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/AAgravada: Maria Elódia de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”98-Apeação Cível 0229684-09.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Zilá Cruz OliveiraApelado: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 99-Apeação Cível 0003659-05.2019.8.06.0100 Apelante: Raimundo Almeida MatosApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 100-Apeação Cível 0012756-97.2017.8.06.0100 Apelante: José Gonçalves Rogério Apelado: Bradesco Capitalização S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”101-Apeação Cível 0009445-23.2017.8.06.0028 Apelante: Espólio de Antonio Ribeiro do Nascimento Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”102-Apeação Cível 0055274-27.2021.8.06.0112 Apelante: José Marcelo da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”103-Apeação Cível 0000191-83.2017.8.06.0203 Apte/Apdo: João Julião da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento ao promovido e dar-lhe parcial provimento ao autor, nos termos do voto da eminente relatora”104-Apeação Cível 0002928-02.2019.8.06.0070 Apelante: Ana Lucia da Silva Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”105-Apeação Cível 0051335-72.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Hilda Mota de Brito Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”106-Apeação Cível 0054772-88.2021.8.06.0112 Apelante: Francisco Flavio Bezerra dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-



lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”107-Apelação Cível 0055568-63.2020.8.06.0064 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Lindaura da Silva Santiago Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”108-Apelação Cível 0285124-87.2021.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios LtdaApelado: Diego Rodrigues dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”109-Apelação Cível 0275355-55.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: João Neto Almeida Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”110-Apelação Cível 0050335-33.2021.8.06.0167 Apelante: Banco Hyundai Capital Brasil S/A Apelada: Fabricia Maria Vasconcelos Furtado Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”111-Apelação Cível 0051119-59.2021.8.06.0086 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Antonio Erivaldo O Costa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”112-Embargos de Declaração Cível 0158168-31.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Vigor Alimentos S/A Embargado: Pedro Noel dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 113-Embargos de Declaração Cível 0634258-13.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Francisca Etiene Gonçalves de Oliveira Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”114-Embargos de Declaração Cível 0192059-48.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: A J S Gomes Premoldados – ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”115-Embargos de Declaração Cível 0000788-65.2019.8.06.0079/50000 Embargante: A. S. de A. P. Embargado: F. D. P. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”116-Embargos de Declaração Cível 0637488-63.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Rosângela Pierre Linhares Embargado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”117-Embargos de Declaração Cível 0003628-84.2019.8.06.0164/50000Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Maria Perpetua de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”118-Agravo Interno Cível 0636932-61.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: José Amílcar Rodrigues Montenegro Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”119-Agravo de Instrumento 0632982-44.2021.8.06.0000 Agravante: Condomínio do Edifício ZuriqueAgravado: José Ronaldo Menezes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”120-Agravo de Instrumento 0624337-30.2021.8.06.0000Agravante: Mark Confeção de Fardamentos Ltda EPP Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”121-Agravo de Instrumento 0624343-37.2021.8.06.0000 Agravante: MCF Promotora e Administradora de Créditos e Cobranças Ltda.Agravado: José Wagner Teixeira da Nóbrega Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”122-Agravo de Instrumento 0629214-13.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de Zalmir Siqueira Campos Inventariante: Elmir Siqueira Campos Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”123-Apelação Cível 0000572-52.2018.8.06.0140 Apelante: Benedita Edneila Teixeira MesquitaApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”124-Apelação Cível 0050041-56.2019.8.06.0100 Apelante: José Braga MesquitaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”125-Apelação Cível 0050207-47.2020.8.06.0070 Apelante: Geronilson de Sousa Fernandes Apelado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”126-Apelação Cível 0050718-66.2021.8.06.0084 Apelante: Maria Lucas da Silva LemosApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”127-Apelação Cível 0123710-22.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/AApelada: Antonia Vieira Lins Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”128-Apelação Cível 0132740-81.2017.8.06.0001 Apelante: Portobrás Transporte e Logística Ltda MEApelado: Chubb Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto



do eminente relator”129-Apelação Cível 0148766-57.2017.8.06.0001 Apelante: Maria Jose Ferreira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”130-Apelação Cível 0051035-64.2021.8.06.0084 Apelante: Maria Vilandi de Souza Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”131-Apelação Cível 0055174-04.2021.8.06.0167 Apelante: Fabiana Galdino do Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”132-Apelação Cível 0020480-76.2008.8.06.0001 Apelante: Maria Izailra da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”133-Apelação Cível 0162676-93.2013.8.06.0001 Apelante: WF Projetos Cálculos e Construções LtdaApelado: L S Publicações Eireli Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”134-Apelação Cível 0003585-34.2014.8.06.0129 Apelante: Maria Júlia do NascimentoApelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa o Agravo de Instrumento 0623111-53.2022.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa o Agravo de Instrumento 0631210-46.2021.8.06.0000. RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0249511-06.2021.8.06.0001 **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

KÁTIA TEIXEIRA
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000503-13.2022.8.06.0000 Conflito de competência cível. Suscitante: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: F. L. G.. Advogado: Francisco Helder Alves do Nascimento (OAB: 8638/CE). Advogada: Francisca Leoneide Lima Souza (OAB: 23875/CE). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES DE DIREITO DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA (SUSCITANTE) E DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA (SUSCITADO). AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. AÇÃO AUTÔNOMA QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE COM A AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA JÁ TRANSITADA EM JULGADO. INCIDÊNCIA DO ART. 55, §1º, DO CPC E DA SÚMULA 235 DO STJ. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA). 1. A REPRESENTAÇÃO DE PESSOA INCAPAZ, ASSIM JÁ DECLARADA NA AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA APRECIADO NO JUÍZO SUSCITANTE, NÃO GUARDA RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE COM A AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA A JUSTIFICAR A DISTRIBUIÇÃO DESTA POR DEPENDÊNCIA DAQUELA, POIS A AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA SE FUNDAMENTA EM ELEMENTOS NOVOS, TRAZENDO DISCUSSÃO AUTÔNOMA E DESVINCULADA DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA JÁ TRANSITADA EM JULGADO E ARQUIVADA. 2. É CERTO QUE “REPUTAM-SE CONEXAS 2 (DUAS) OU MAIS AÇÕES QUANDO LHES FOR COMUM O PEDIDO OU A CAUSA DE PEDIR.” (ART. 55 DO CPC). CONTUDO, “OS PROCESSOS DE AÇÕES CONEXAS SERÃO REUNIDOS PARA DECISÃO CONJUNTA, SALVO SE UM DELES JÁ HOUVER SIDO SENTENCIADO” (ART. 55, § 1º, DO CPC). INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 235 DO STJ: “A CONEXÃO NÃO DETERMINA A REUNIÃO DOS PROCESSOS, SE UM DELES JÁ FOI JULGADO”. 3. A PREMISSA POSTA PELO JUÍZO SUSCITANTE DEVE SER ADMITIDA, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA PRIMEIRAMENTE PROPOSTA JÁ TRANSITOU EM JULGADO, DE MODO QUE A AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA POR SORTEIO, VISTO QUE INEXISTE ACESSORIEDADE OU QUALQUER VÍNCULO DE DEPENDÊNCIA ENTRE ELAS. 4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO E PROVIDO, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA (SUSCITADO) PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCESSO Nº 0201871-70.2022.8.06.0001. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE